



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 12 /2020

Dispõe sobre alteração do Artigo 50 da Lei Municipal nº 1.033/2015, reduzindo a reserva de área não edificante ao longo das faixas de domínio público das rodovias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 50 da Lei Municipal nº 1.033 de 10 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 50 No território municipal, será obrigatória a reserva de área "não edificante" como faixas de domínio público de 5,00m (cinco metros) de cada lado para rodovias e 15,00m (quinze metros) de cada lado para ferrovias, a partir do eixo, salvo maiores exigências da legislação específica.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 08 /2020

Fundão/ES, 21 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrégia casa de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei que “dispõe sobre alteração do Artigo 50 da Lei Municipal nº 1.033/2015, reduzindo a reserva de área não edificante ao longo das faixas de domínio público das rodovias e dá outras providências.”

O incluso projeto de lei tem por finalidade de adequar a legislação municipal à Lei Federal nº 13.913 de 25 de novembro de 2019, e assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias.

É sabedor que inúmeras vezes os munícipes foram surpreendidos com a possibilidade de serem expulsos de suas casas em razão da duplicação da Rodovia Governador Mário Covas – BR101, o que com aprovação do presente projeto de lei atingiria e garantiria a manutenção das edificações da grande maioria dos moradores às margens da supracitada rodovia, adequando também à possibilidade prevista na legislação federal.

Assim sendo, conclamo Vossa Excelência e seus nobres pares a votarem com o texto original da matéria, e renovo meus protestos de mais alta estima e consideração.

Jollson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão

A sua Excelência

Eleazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal